

5 de julho de 1954

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Juiz: <u>Luís</u>		Reclamante
J. <u>Jornalista & Cia</u>		Reclamado
Local: <u>Recife</u>	Data: <u>13-7-54</u>	N.º <u>729</u>
Objeto: <u>2</u> <u>aviso prévio.</u>		
Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u>	 Documentos
Distribuída à <u>1ª</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
		<u>Celia A. Tolosa</u> Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril de 19 54

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da "Junta de Conciliação e julgamento do Recife Juarez Manoel Lúcio (Reclamante)

Servente (Profissão) Solteiro (Estado Civil) Brasileiro (Nacionalidade)

Av. Beira Mar. 4574 - Boa Viagem (Residência) associado do sindicato

portador da C. P. - Nº 32355 série 92, e apresentou a seguinte reclamação contra J. Laranjeira & Cia. (Reclamado)

Comércio (Atividade) domiciliado n Bairro de S. Antônio (Rua e Número)

Declarou o reclamante que foi admitido no dia 5 de outubro de 1953 e que foi demitido no dia 6 de abril do corrente ano; - que a firma reclamada anotou a sua C.P. sem consignar a data exata da admissão que deveria ser no dia 5 de outubro de 1953 e não 17 de dezembro; que percebia por semana cr\$ 130,00; que requer o pagamento dos seus salários na base do salário mínimo; que nos dias de carnaval trabalhou 36 horas extras, ^{noturnas.} que reclama a diferença de salário no valor de cr\$ 780,00 - as horas extras no valor de cr\$ 121,95 e 8 dias de aviso prévio no valor de cr\$ 173,40 - total do pedido cr\$ 1.075,35.

md/

Op-33/54

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Luene Cavakant

Chefe de Secretaria

Yvonne Manoel Lucio

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 5 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 14,15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Guarez Manuel Lúis, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra J. Garajera & Cia foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 125,00

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Chefe de Secretaria